



# PREFEITURA MUN. DE STA. CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.362, DE 31 DE MARÇO DE 1992

= Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar  
no valor de Cr\$ 3.500.000.000,00 =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a suplementar de acordo com a Lei nº 1.300, de 14 de Maio de 1991, no valor de Cr\$ 3.500.000.000,00 (Três bilhões, quinhentos milhões de cruzeiros), para atender as despesas de construção de 259 Casas Populares / conforme Convênio assinado com a COHAB (Companhia de Habitação Popular de Bauru), a seguinte dotação do orçamento vigente :

9. Departamento de Obras Urbana e Rural

9.02.01 - Depto. de Obras Urbana e Rural

4.1.1.0. Obras e Instalações

10.57.3161 - Construção de Casas Populares Cr\$ 3.500.000.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos repassados pela Companhia de Habitação Popular de Bauru - COHAB.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 31 de Março de 1992.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO

Prefeito Municipal